

CERTIFICADO LOC N° 029/2019
L I C E N Ç A A M B I E N T A L

O Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM, no uso de suas atribuições, e com base no artigo 14, inciso III, da Lei 21.972 de 21 de janeiro de 2016, nos termos do artigo 14, inciso IV, do Decreto n°. 46.953 de 23 de fevereiro de 2016 e do art. 10 do Decreto n°. 44.844 de 25 de junho de 2008, concede à CONDOMÍNIO DE IRRIGAÇÃO PARACATU ENTRE RIBEIROS, CNPJ: 20.583.316/0001-60, Licença de Operação em Caráter Corretivo, para atividade de Canais de irrigação, autorizando a continuidade da operação, de acordo com planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, localizada na ZONA RURAL [COORDENADAS LATY: 17°01'31,67"S E LONGX: 46°14'58,38"W] no Município de Paracatu, no Estado de Minas Gerais conforme processo administrativo de nº 05419/2004/001/2017, e decisão da Câmara Técnica Especializada de Atividades Agressilvipastoris - CAP, em reunião do dia 28/03/2019.

☐ Sem condicionantes

☒ Com condicionantes

(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)

(A concessão da Licença deverá ser publicada nos termos do Capítulo III da DN COPAM nº 217/2017, sob pena de sua anulação)

(A renovação da licença dar-se-á com base na no art. 37 do Decreto Estadual nº 47.383/2018)

Processo de Outorga nº 06709/2018; Modo de Uso: Captação em corpo de água, (Cód. 01); Vazão: 2,4 m³/h; Coordenadas Geográficas, Lat.: 17°16'30,82"S e Long.: 46°25'52,35"W.

Processo de Uso Insignificante nº 24695/2018; Modo de Uso: Poço Manual (Cisterna) (Cód. 09); Vazão: 1.500 m³/h; Coordenadas Geográficas, Lat.: 17°2'47,96"S e Long.: 46°24'10,92"W.

Processo de Uso Insignificante nº 24715/2018; Modo de Uso: Poço Tubular, (Cód. 08); Vazão: 4.000 m³/h; Coordenadas Geográficas, Lat.: 17°1'18,54"S e Long.: 46°14'50,0"W.

O PRESENTE CERTIFICADO SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DOS ANEXOS I, II E III DO TÍTULO AUTORIZATIVO VÁLIDO EMITIDO PELA ANM (CASO DE MINERAÇÃO) E ANP (CASO DE PETRÓLEO/GAS), QUANDO FOR O CASO.
ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELAS LEGISLAÇÕES FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

Validade da Licença Ambiental: 10 (dez) anos, com vencimento em 29/03/2029.

Unai, 09 de abril de 2019, Rodrigues de Carvalho

Superintendente

Supram Nor 1391331-4

RICARDO RODRIGUES DE CARVALHO

Superintendente Regional de Meio Ambiente Noroeste de Minas